PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NAS ESCOLAS do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de promover a prática esportiva, fomentar a cultura esportiva e de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e contemplará as seguintes ações:

I - Implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;

II - Ampliar as competições esportivas escolares municipais;

III - Realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física da rede municipal;

IV - Criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular:

CamScanner

V - Parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;

VI - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;

Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;

II - Promover a inclusão social por meio do esporte;

II - Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;

IV - Integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;

V - Estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;

VI - Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos;

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão destinar, uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

CamScanner

Art. 5º As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverá promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da rede pública municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador - PSD

CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a prática esportiva nas escolas municipais, reconhecendo o esporte como uma ferramenta para a formação integral dos estudantes.

O desenvolvimento de atividades esportivas no ambiente escolar contribui não apenas para a saúde física, mas também para o desenvolvimento social, emocional dos alunos. Ao promover o esporte nas escolas, buscamos fomentar a cultura esportiva, incentivar a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança e a convivência social. Além disso a prática esportiva pode atuar como um fator de inclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades e a integração entre os estudantes de forma mais ampla.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a valorização do esporte e o desenvolvimento do nossos jovens da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(Cristóvão Bomba)
Vereador - PSD

CamScanner